



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 40/CS, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.**

Aprova o retorno das atividades letivas suspensas pela Resolução nº 30/CS, do dia 2 de julho de 2012.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR** do Instituto Federal de Alagoas - IFAL, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 11.892, de 29.12.2008, publicada no DOU de 30/12/2008 e em conformidade com o Estatuto da Instituição;

**RESOLVE:**

**Considerando** o Memorando nº 83/2012/PROEN-IFAL, de 10 de setembro de 2012.

**APROVAR** *ad referendum*:

Art. 1º Aprovar o retorno das atividades letivas suspensas pela resolução nº 30/CS, de 2 de julho de 2012, nos seguintes campi:

- a) Arapiraca: a partir de 10 de setembro de 2012;
- b) Maceió: a partir de 10 de setembro de 2012;
- c) Murici: a partir de 10 de setembro de 2012.
- d) Piranhas: a partir de 10 de setembro de 2012;
- e) São Miguel dos Campos: a partir de 11 de setembro de 2012.
- f) Palmeira dos Índios: a partir de 12 de setembro de 2012.

Art. 2º Determinar que os campi adéquem seus calendários acadêmicos no prazo de até cinco dias úteis, após o reinício das aulas, encaminhando a proposta de novo calendário à Pró-Reitoria de Ensino para análise e envio ao Conselho Superior.

Parágrafo Único: Os campi deverão promover a reposição de todas as atividades do Calendário Acadêmico, não realizadas durante o período de paralisação, garantindo não haver prejuízo aos discentes.

Art. 3º Nos casos em que os Campi decidirem por férias no período de janeiro de 2013, fica determinado que não poderão ser superiores a 15 dias de gozo no referido mês, ficando os 15 dias restantes a serem usufruídos no término do ano letivo de 2012.

WELLINGTON SPENCER PEIXOTO  
Presidente em Exercício do Conselho Superior